

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATO Nº 098/2021.  
PROC. ADM. Nº 035/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 14.091.765/0001-99, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 046389162012-0 e CPF nº : 071.133.163-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP, situada na RUA : GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CENTRO, IMPERATRIZ MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.969.621/0001-06, neste ato representado pelo SR. DIEGO SAURIN PARENTE, INSCRITO NO CPF Nº : 047.226.611-83, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

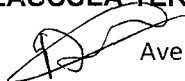
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Peças e Acessórios para os veículos e máquinas; Prestação de Serviços Mecânicos em geral, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria do Município de Saúde de Senador La Rocque.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**



Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000



- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 335.830,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta Reais)**.

<b>LOTE 07 - 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MARIMAR, SEM PLACA ANO 2019/2020 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
370	PEÇA	1	ALAVANCA CAMBIO	RENAULT	836,00	836,00
371	PEÇA	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KYB	914,00	1.828,00
372	PEÇA	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	KYB	446,00	892,00
373	PEÇA	1	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	RENAULT	550,00	550,00
374	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	134,00	268,00
375	PEÇA	1	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	373,00	373,00
376	PEÇA	16	BALANCIM VALVULA	KOPLA	148,00	2.368,00
377	PEÇA	2	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	136,00	272,00
378	PEÇA	2	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	D7 INDUSTRIAL	265,00	530,00
379	PEÇA	4	BICO INJETOR	RENAULT	2.047,00	8.188,00
380	PEÇA	2	BIELETA DIANTEIRA	WORX	86,00	172,00
381	PEÇA	2	BIELETA TRASEIRA	WORX	106,00	212,00
382	PEÇA	1	BOMBA DAGUA	VILA FRANCA	540,00	540,00
383	PEÇA	1	BOMBA OLEO	MANDO	938,00	938,00
384	PEÇA	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	WORX	47,00	94,00
385	PEÇA	1	BRONZE BIELA STD	PATRAL	456,00	456,00
386	PEÇA	1	BRONZE MANCAL STD	MAHLE	583,00	583,00
387	PEÇA	1	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	RENAULT	1.219,00	1.219,00
388	PEÇA	1	CABO SELETOR MUDANÇA	FRONTIER	944,00	944,00
389	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	RENAULT	388,00	388,00

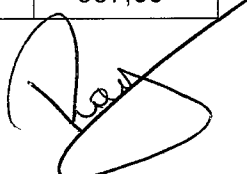
CNPJ. 01.598.970/0001-01

390	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE FREIO	GERAL	1.213,00	1.213,00
391	PEÇA	1	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	FRONTIER	1.592,00	1.592,00
392	PEÇA	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	FRONTIER	1.592,00	1.592,00
393	PEÇA	1	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	388,00	388,00
394	PEÇA	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	508,00	508,00
395	PEÇA	1	COXIM MOTOR CENTRAL	WORX	261,00	261,00
396	PEÇA	1	COXIM MOTOR LD	CAMPRISMA	667,00	667,00
397	PEÇA	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	240,00	480,00
398	PEÇA	2	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	227,00	454,00
399	PEÇA	1	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	RENAULT	324,00	324,00
400	PEÇA	1	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO	VOX	57,00	57,00
401	PEÇA	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	AJUSA	2.026,00	2.026,00
402	PEÇA	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	459,00	918,00
403	PEÇA	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	FRONTIER	1.443,00	1.443,00
404	PEÇA	1	KIT EMBREAGEM	RENAULT	2.865,00	2.865,00
405	PEÇA	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	MAZZICAR	916,00	916,00
406	PEÇA	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	MAZZICAR	581,00	581,00
407	PEÇA	1	POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	1.105,00	1.105,00
408	PEÇA	1	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	1.448,00	1.448,00
409	PEÇA	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	BACURITY	2.591,00	2.591,00
410	PEÇA	1	SEMI EIXO COMPLETO LE	NAKATA	1.250,00	1.250,00
411	PEÇA	1	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	RENAULT	1.220,00	1.220,00
412	PEÇA	1	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	RENAULT	1.550,00	1.550,00
413	PEÇA	1	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	1.600,00	1.600,00
<b>TOTAL - R\$ 48.700,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos Reais).</b>						<b>48.700,00</b>



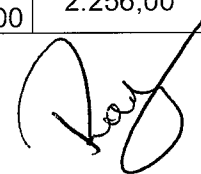

CNPJ. 01.598.970/0001-01

<b>LOTE 08 - 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX CS 4X4, PLACA: PSR-5097 ANO 2015/2015 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
414	PEÇA	2	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	GERAL	143,00	286,00
415	PEÇA	2	ARTICULACAO AXIAL	VIEMAR	104,00	208,00
416	PEÇA	1	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	VP8	554,00	554,00
417	PEÇA	1	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	554,00	554,00
418	PEÇA	1	BANDEJA INFERIOR LD	PERFECT	797,00	797,00
419	PEÇA	1	BANDEJA INFERIOR LE	PERFECT	814,00	814,00
420	PEÇA	1	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	PATRAL	52,00	52,00
421	PEÇA	1	BOMBA DAGUA	KOPLA	613,00	613,00
422	PEÇA	1	BOMBA OLEO	FRONTIER	2.151,00	2.151,00
423	PEÇA	1	BRONZE BIELA STD	MAHLE	255,00	255,00
424	PEÇA	1	BRONZE MANCAL STD	MAHLE	420,00	420,00
425	PEÇA	1	BUCHA COMANDO VALVULA	GERAL	205,00	205,00
426	PEÇA	1	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	TUBA	177,00	177,00
427	PEÇA	1	CABO FREIO MAO LD	FANIA	327,00	327,00
428	PEÇA	1	CABO FREIO MAO LE	FANIA	356,00	356,00
429	PEÇA	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	SPICER	2.962,00	2.962,00
430	PEÇA	1	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	RIOSULENSE	846,00	846,00
431	PEÇA	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TOYOTA	383,00	383,00
432	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TOYOTA	245,00	245,00
433	PEÇA	2	CILINDRO RODA TRASEIRA	PATRAL	140,00	280,00
434	PEÇA	1	COLAR EMBREAGEM	PATRAL	316,00	316,00
435	PEÇA	1	COMANDO VALVULA (ADMISSAO)	HIPARTS	957,00	957,00
436	PEÇA	1	COMANDO VALVULA	HIPARTS	957,00	957,00



CNPJ. 01.598.970/0001-01

			(ESCAPE)		957,00	
437	PEÇA	1	COROA PINHAO 11X41	SPICER	2.979,00	2.979,00
438	PEÇA	1	CORRENTE REDUCAO	PATRAL	1.967,00	1.967,00
439	PEÇA	2	CUBO RODA DIANTEIRA	IMA	918,00	1.836,00
440	PEÇA	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	TRW	255,00	510,00
441	PEÇA	1	EMBREAGEM VISCOSA	FRONTIER	660,00	660,00
442	PEÇA	2	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	IMA	1.423,00	2.846,00
443	PEÇA	1	JUNTA MOTOR	SPAAL	1.244,00	1.244,00
444	PEÇA	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	2.252,00	2.252,00
445	PEÇA	4	MOLA PASTILHA FREIO	VP8	78,00	312,00
446	PEÇA	2	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	BRASIL COMPONENTEN...	73,00	146,00
447	PEÇA	1	PASTILHA FREIO	LONA FLEX	229,00	229,00
448	PEÇA	2	PIVO BANDEJA INFERIOR	VIEMAR	163,00	326,00
449	PEÇA	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	VIEMAR	135,00	270,00
450	PEÇA	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	365,00	365,00
451	PEÇA	1	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	DAYCO	213,00	213,00
452	PEÇA	1	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	PATRAL	192,00	192,00
453	PEÇA	1	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	PATRAL	292,00	292,00
454	PEÇA	2	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	100,00	200,00
455	PEÇA	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	GERAL	241,00	241,00
456	PEÇA	2	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	KBC	255,00	510,00
457	PEÇA	1	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	363,00	363,00
458	PEÇA	1	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	KOYO	353,00	353,00
459	PEÇA	2	ROLAMENTO SEMI ARVORE	TOYOTA	466,00	932,00
460	PEÇA	1	SAPATA FREIO	FRAS-LE	285,00	285,00
461	PEÇA	2	SEMI EIXO	GIMACCO	1.128,00	2.256,00



CNPJ. 01.598.970/0001-01

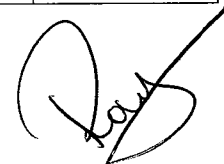
462	PEÇA	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	247,00	494,00
463	PEÇA	1	TAMPA VALVULA	HIPARTS	1.718,00	1.718,00
464	PEÇA	1	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	304,00	304,00
465	PEÇA	2	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	110,00	220,00
466	PEÇA	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	NAKAMOTO	228,00	456,00
467	PEÇA	2	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	RIOSULENSE	252,00	504,00
<b>TOTAL - R\$ 40.190,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa Reais).</b>						<b>40.190,00</b>

**LOTE 09 - 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 MARIMAR, PLACA: PSU-8325 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
468	PEÇA	1	ALTERNADOR	BOSCH	1.989,00	1.989,00
469	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	169,00	338,00
470	PEÇA	1	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	687,00	687,00
471	PEÇA	4	BIELA	NAKAMOTO	527,00	2.108,00
472	PEÇA	1	BOMBA DAGUA	URBA	825,00	825,00
473	PEÇA	1	BOMBA OLEO	MERCEDES BENZ	1.370,00	1.370,00
474	PEÇA	1	BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	828,00	828,00
475	PEÇA	1	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	919,00	919,00
476	PEÇA	1	BUJÃO BLOCO	MERCEDES BENZ	119,00	119,00
477	PEÇA	1	CABO SELETOR	MERCEDES BENZ	2.538,00	2.538,00
478	PEÇA	1	CAMISA MOTOR (C/4UND)	FRONTIER	301,00	301,00
479	PEÇA	1	CHAVETA VIRABREQUIM	MERCEDES BENZ	64,00	64,00
480	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	886,00	886,00
481	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE FREIO	FRONTIER	1.059,00	1.059,00
482	PEÇA	1	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	KOPLA	751,00	751,00
483	PEÇA	1	COMANDO VALVULA	KOPLA		751,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

			ESCAPE		751,00	
484	PEÇA	2	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	1.912,00	3.824,00
485	PEÇA	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	207,00	414,00
486	PEÇA	2	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	269,00	538,00
487	PEÇA	4	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	MERCEDES BENZ	169,00	676,00
488	PEÇA	2	FAROL LD/LE	ZEENE	2.400,00	4.800,00
489	PEÇA	1	FILTRO AR	MWM	128,00	128,00
490	PEÇA	1	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	198,00	198,00
491	PEÇA	1	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR	PARKER	118,00	118,00
492	PEÇA	1	FILTRO OLEO	METAL LEVE	92,00	92,00
493	PEÇA	1	FILTRO SECADOR	GERAL	81,00	81,00
494	PEÇA	1	JUNTA MOTOR	SPAAL	1.384,00	1.384,00
495	PEÇA	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA)	FRONTIER	2.400,00	2.400,00
496	PEÇA	1	KIT EMBREAGEM	LUK	2.300,00	2.300,00
497	PEÇA	2	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	COBREQ	355,00	710,00
498	PEÇA	1	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND)	METAL LEVE	2.403,00	2.403,00
499	PEÇA	2	POLIA TENSOR ALTERNADOR	DAYCO	118,00	236,00
500	PEÇA	1	PORCA SEMI EIXO LD	MERCEDES BENZ	265,00	265,00
501	PEÇA	1	REGULADOR PRESSÃO	MERCEDES BENZ	1.670,00	1.670,00
502	PEÇA	1	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	1.080,00	1.080,00
503	PEÇA	1	RESFRIADOR OLEO	MERCEDES BENZ	1.820,00	1.820,00
504	PEÇA	1	RETENTOR POLIA	MERCEDES BENZ	193,00	193,00
505	PEÇA	1	RETENTOR VOLANTE	SABO	325,00	325,00
506	PEÇA	1	ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO	LNG	168,00	168,00
507	PEÇA	2	ROLAMENTO LATERAL COROA	TIMKEN	248,00	496,00
508	PEÇA	1	SAPATA FREIO MAO	MG FREIOS	166,00	166,00



CNPJ. 01.598.970/0001-01

509	PEÇA	2	SEMI EIXO	MAXGEAR	1.490,00	2.980,00
510	PEÇA	1	TUBO DISTRIBUIÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO	MERCEDES BENZ	335,00	335,00
511	PEÇA	1	TUCHO VALVULA (C/8UND)	MAXI	379,00	379,00
512	PEÇA	1	VALVULA PRESSAO TURBINA	MERCEDES BENZ	2.400,00	2.400,00
513	PEÇA	8	VARETA OLEO	MERCEDES BENZ	86,00	688,00
514	PEÇA	1	VIRABREQUIM	SUSIN	5.100,00	5.100,00
<b>TOTAL - R\$ 53.900,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos Reais)</b>						<b>53.900,00</b>

<b>LOTE 10 - 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, SEM PLACA - PREFEITURA MUN. DE SENADOR / SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
515	PEÇA	1	ANEL SEMI EIXO	PATRAL	216,00	216,00
516	PEÇA	1	ARRUELA ENCOSTO STD	METAL LEVE	286,00	286,00
517	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	193,00	386,00
518	PEÇA	1	ATUADOR RODA LIVRE	GERAL	943,00	943,00
519	PEÇA	4	BALANCIM VALVULA ESCAPE	SGARIONI	253,00	1.012,00
520	PEÇA	1	BANDEJA INFERIOR LD	NAKAMOTO	736,00	736,00
521	PEÇA	1	BANDEJA SUPERIOR LE	PERFECT	604,00	604,00
522	PEÇA	2	BIELA	FRONTIER	447,00	894,00
523	PEÇA	1	BOMBA DAGUA	KOPLA	342,00	342,00
524	PEÇA	1	BOMBA DAGUA PARABRISA	VDO	96,00	96,00
525	PEÇA	1	BOMBA OLEO	FRONTIER	1.217,00	1.217,00
526	PEÇA	1	BRONZE BIELA STD	MAHLE	973,00	973,00
527	PEÇA	1	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	1.092,00	1.092,00
528	PEÇA	1	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	WORX	85,00	85,00
529	PEÇA	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	FANIA	242,00	242,00
530	PEÇA	1	CABO FREIO MAO	FANIA		237,00



CNPJ. 01.598.970/0001-01

			TRASEIRA LE		237,00	
531	PEÇA	1	CAME BUZINA	EURO	266,00	266,00
532	PEÇA	1	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	RIOSULENSE	876,00	876,00
533	PEÇA	1	CARTER	FIAT	994,00	994,00
534	PEÇA	2	CENTRALIZADOR PATIM	PATRAL	15,00	30,00
535	PEÇA	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	PATRAL	1.499,00	1.499,00
536	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	FLEX	375,00	375,00
537	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE FREIO	NAKAMOTO	1.544,00	1.544,00
538	PEÇA	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	PATRAL	222,00	444,00
539	PEÇA	1	COIFA VALVULA TRAÇÃO	PATRAL	39,00	39,00
540	PEÇA	1	COLAR EMBREGEM	ROC	342,00	342,00
541	PEÇA	1	COMANDO VALVULA ADMISSAO	MRMK	647,00	647,00
542	PEÇA	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	MRMK	647,00	647,00
543	PEÇA	1	COXIM CAMBIO	CORCERAMA	1.259,00	1.259,00
544	PEÇA	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PATRAL	244,00	488,00
545	PEÇA	1	COXIM MOTOR TRASEIRO	GERAL	652,00	652,00
546	PEÇA	1	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	IMA	782,00	782,00
547	PEÇA	1	EMBREGEM VISCOSA	MODEFER	1.544,00	1.544,00
548	PEÇA	4	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	ROCHESTER	52,00	208,00
549	PEÇA	1	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	119,00	119,00
550	PEÇA	1	GARFO EMBREGEM	PATRAL	200,00	200,00
551	PEÇA	1	JUNTA MOTOR (COMPLETA)	MANDO	1.590,00	1.590,00
552	PEÇA	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4X4	271,00	542,00
553	PEÇA	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO)	FRONTIER	2.829,00	2.829,00
554	PEÇA	1	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	PATRAL	109,00	109,00
555	PEÇA	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	PATRAL	44,00	44,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

556	PEÇA	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	PATRAL	44,00	44,00
557	PEÇA	1	PARABRISA	GERAL	1.497,00	1.497,00
558	PEÇA	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	ZEENE	1.546,00	1.546,00
559	PEÇA	1	PARACHOQUE TRASEIRO	ZEENE	5.339,00	5.339,00
560	PEÇA	1	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	80,00	80,00
561	PEÇA	4	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	SO PICK-UP	25,00	100,00
562	PEÇA	4	PARALAMA	GERAL	604,00	2.416,00
563	PEÇA	1	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	COBREQ	200,00	200,00
564	PEÇA	2	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	MG FREIOS	1.522,00	3.044,00
565	PEÇA	1	PINHÃO PARTIDA	ZEN	566,00	566,00
566	PEÇA	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	VIEMAR	172,00	344,00
567	PEÇA	1	RADIADOR	MTF	1.726,00	1.726,00
568	PEÇA	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	PATRAL	99,00	99,00
569	PEÇA	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	PATRAL	94,00	94,00
570	PEÇA	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	PATRAL	232,00	232,00
571	PEÇA	1	RODA FONICA VIRABREQUIM	MITSUBISHI	467,00	467,00
572	PEÇA	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	VP8	209,00	209,00
573	PEÇA	1	SAPATA FREIO	NAKATA	352,00	352,00
574	PEÇA	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	COFAP	870,00	870,00
575	PEÇA	2	TAMBOR FREIO	HIPPER FREIOS	306,00	612,00
576	PEÇA	1	TERMINAL DIREÇÃO LD	VIEMAR	186,00	186,00
577	PEÇA	1	TERMINAL DIREÇÃO LE	VIEMAR	186,00	186,00
578	PEÇA	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	MASTER PARTS	237,00	474,00
579	PEÇA	1	VALVULA EGR	GERAL	1.970,00	1.970,00
580	PEÇA	1	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	SO PICK-UP	591,00	591,00
581	PEÇA	1	VALVULA SOLENOIDE	GERAL	733,00	733,00
582	PEÇA	1	MEDADOR VELA BICO	PATRAL		143,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

	TAMPA VALVULA (KIT)	143,00	
<b>TOTAL - R\$ 51.550,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).</b>			<b>51.550,00</b>

LOTE 11 - 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO, SEM PLACA ANO 2014/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
583	PEÇA	1	ALAVANCA CAMBIO	GERAL	832,00	832,00
584	PEÇA	1	ANTEPARO CAIXA MARCHA	FIAT	93,00	93,00
585	PEÇA	1	ANTICHAMA MOTOR	CORCERAMA	93,00	93,00
586	PEÇA	1	ARREFECEDOR VALVULA EGR	GERAL	740,00	740,00
587	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	105,00	210,00
588	PEÇA	1	ATUADOR EMBREAGEM	FIAT	2.138,00	2.138,00
589	PEÇA	4	BALANCIM VALVULA	FRONTIER	186,00	744,00
590	PEÇA	2	BICO INJETOR	BOSCH	2.670,00	5.340,00
591	PEÇA	2	BIELA	FIAT	551,00	1.102,00
592	PEÇA	1	BOMBA COMBUSTIVEL	FIAT	1.355,00	1.355,00
593	PEÇA	1	BOMBA DAGUA	URBA	1.021,00	1.021,00
594	PEÇA	1	BRONZE BIELA STD	MAHLE	636,00	636,00
595	PEÇA	1	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	792,00	792,00
596	PEÇA	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR	FIAT	105,00	210,00
597	PEÇA	2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	FIAT	404,00	808,00
598	PEÇA	2	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	SAMPEL	213,00	426,00
599	PEÇA	1	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT	2.232,00	2.232,00
600	PEÇA	1	CABO FREIO TRASEIRO	TUBA	186,00	186,00
601	PEÇA	1	CABO MARCHA	FIAT	1.394,00	1.394,00
602	PEÇA	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGE	FIAT	848,00	848,00
603	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FIAT	911,00	911,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

604	PEÇA	1	CORREIA ALTERNADOR	FIAT	186,00	186,00
605	PEÇA	1	CORREIA DENTADA	DAYCO	525,00	525,00
606	PEÇA	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	FIAT	693,00	693,00
607	PEÇA	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	FIAT	735,00	735,00
608	PEÇA	1	COXIM CAMBIO LE	SAMPEL	313,00	313,00
609	PEÇA	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	202,00	404,00
610	PEÇA	2	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	276,00	552,00
611	PEÇA	1	EIXO CARRETÃO	JAN CAP	2.034,00	2.034,00
612	PEÇA	1	EIXO SECUNDARIO	FIAT	1.930,00	1.930,00
613	PEÇA	1	ENGRENAGEM 1ª	FIAT	1.288,00	1.288,00
614	PEÇA	1	ENGRENAGEM 4ª	FIAT	1.475,00	1.475,00
615	PEÇA	1	ENGRENAGEM 5ª	FIAT	1.028,00	1.028,00
616	PEÇA	1	FILTRO AR	FIAT	265,00	265,00
617	PEÇA	1	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO	VOX	27,00	27,00
618	PEÇA	1	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA	NAKATA	1.404,00	1.404,00
619	PEÇA	1	JUNTA MOTOR	AJUSA	2.323,00	2.323,00
620	PEÇA	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	258,00	516,00
621	PEÇA	1	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO	FRONTIER	1.118,00	1.118,00
622	PEÇA	1	KIT EMBREAGEM	VALEO	2.116,00	2.116,00
623	PEÇA	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	202,00	202,00
624	PEÇA	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	SPEED BRAKE	185,00	185,00
625	PEÇA	1	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND)	MAHLE	5.341,00	5.341,00
626	PEÇA	1	REPARO PINÇA COMPLETO	MG FREIOS	202,00	202,00
627	PEÇA	1	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRO C/PISTÃO	FREIOSPARTS	231,00	231,00
628	PEÇA	1	RESFRIADOR OLEO	FIAT	2.313,00	2.313,00
629	PEÇA	1	RETENTOR POLIA	FIAT	349,00	349,00
630	PEÇA	1	RETENTOR VOLANTE	FIAT		499,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

					499,00	
631	PEÇA	1	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO	FIAT	1.677,00	1.677,00
632	PEÇA	1	ROLAMENTO EIXO PILOTO DIANTEIRO	SNR	241,00	241,00
633	PEÇA	1	SAPATA FREIO MAO	FRAS-LE	257,00	257,00
634	PEÇA	1	SENSOR MAP	BOSCH	745,00	745,00
635	PEÇA	1	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	FIAT	2.760,00	2.760,00
636	PEÇA	1	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	FIAT	1.754,00	1.754,00
637	PEÇA	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	FIAT	680,00	680,00
638	PEÇA	4	TRAVA EIXO SECUNDARIO	FIAT	91,00	364,00
639	PEÇA	1	TRIZETA	ASH	211,00	211,00
640	PEÇA	8	TUCHO VALVULA	AJUSA	83,00	664,00
641	PEÇA	1	TULIPA	NAKATA	656,00	656,00
642	PEÇA	1	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	FIAT	317,00	317,00
643	PEÇA	1	VALVULA BOMBA OLEO	FIAT	327,00	327,00
644	PEÇA	1	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	FIAT	267,00	267,00
645	PEÇA	1	VALVULA REGULADORA BOMBA	BOSCH	1.581,00	1.581,00
646	PEÇA	1	VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	624,00	624,00
<b>TOTAL - R\$ 63.490,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).</b>						<b>63.490,00</b>

**VALOR TOTAL DAS PEÇAS - R\$ 257.830,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).**

**R\$  
257.830,00**

**LOTE 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1198	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	400	120,00	48.000,00
1199	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	220	120,00	26.400,00
1200	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	30	120,00	3.600,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**TOTAL - R\$ (Setenta e Oito Mil Reais).**

**R\$  
78.000,00**

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).**

**R\$ 78.000,00**

**VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS - R\$ 335.830,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta Reais).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 – Material de Consumo
ORGÃO	13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de SAÚDE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
  7. 1.1 Banco: Banco do Brasil 001
  7. 1.2 Agência: 3280 - 8
  7. 1.3 Conta: 31240 - 1
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$ , onde:

INI

VA = Valor Atualizado


VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000





CNPJ. 01.598.970/0001-01

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas,



CNPJ. 01.598.970/0001-01

os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000

CNPJ. 01.598.970/0001-01

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

CNPJ. 01.598.970/0001-01

nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

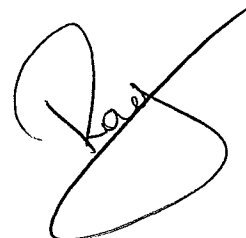
16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 17 de maio de 2021



CNPJ. 01.598.970/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

  
Ray Sousa Alves Miranda

CPF nº 071.133.163-44

SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Contratante

  
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP

Diego Saurin Parente

CPF 047.226.611-83

CNPJ 19.969.621/0001-06

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_